



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS

DIRETRIZ 02/2017

O Presidente da Associação Beneficente dos Militares Estaduais, no uso de suas atribuições, principalmente aquelas previstas nos incisos I e III do artigo 31 do Estatuto Social, levadas à análise do Conselho de Administração e considerando a necessidade de estabelecer novos valores aos benefícios concedidos aos associados e seus dependentes, resolve baixar a seguinte Diretriz:

Artigo 1º - O valor do Pecúlio Sinistro previsto no parágrafo 1º do artigo 21º do Regulamento de Plano de Benefícios e Serviços fica fixado até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

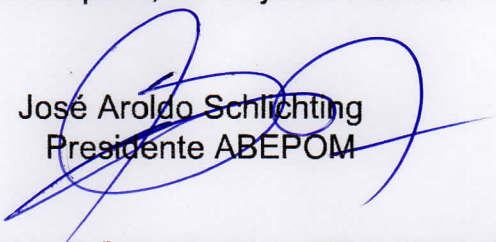
Artigo 2º - O valor do Pecúlio Saúde previsto no parágrafo 3º do artigo 22º do Regulamento de Plano de Benefícios e Serviços fica fixado até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 3º - O valor da jóia prevista no inciso 1º do artigo 32º do Regulamento de Plano de Benefícios e Serviços fica fixado R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Artigo 4º - O valor da taxa suplementar da mensalidade para inclusão dos Associados Especiais prevista no parágrafo 3º do artigo 5º, será de R\$ 20,00 (vinte reais).

Artigo 5º - Esta Diretriz entra em vigor nesta data, revogando-se especialmente a Diretriz nº 03/2014 e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de janeiro de 2017.


José Aroldo Schlichting
Presidente ABEPOM